

EDITAL - CP 001/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTÍGRANEJRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Castro Alves nº 432, centro Ibimirim PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito José Adauto da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Sr. Fabio Junior de Souza Felix, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de março a dezembro de 2018. Os Grupos que estiverem de acordo com a Resolução FNDE/CD/nº38 art.22 deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda da data de publicação até o dia 02.03.2018, às 10 horas, na Comissão de Licitações da Prefeitura de Ibimirim.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IBIMIRIM.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE.

3. Dos documentos e da(s) proposta(s)

Na data, horário e local determinado neste edital, os participantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo respectivamente os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e o Projeto de Vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (envelope 2).

3.1 – Envelope nº. 1 - Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Cópias da declaração de aptidão ao PRONAF- DAP jurídica para associações ou cooperativas e DAP de cada agricultor familiar participante;
- c) Certidões negativas junto à Previdência social-CND, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares rurais, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3.2 - Envelope nº. 1 - Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante

3.3.- Envelope nº 2 – Projeto de Venda do Grupo Formal

- a) No envelope nº 2 segue a entrega do Projeto de Venda conforme modelo anexo a este edital.

4. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar

ITEM	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit	Valor Total
1	ABÓBORA in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	1000	3,00	3.000,00
2	BANANA PRATA, in natura de primeira qualidade. Grau médio de amadurecimento, com casacas sãs, sem rupturas, com tamanho e colocação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútricas.	Kg	30000	0,52	15.600,00
3	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Km	8000	4,00	32.000,00

4	BATATA INGLESA de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1000	4,67	4.670,00
5	BETERRABA in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	1200	4,77	5.724,00
6	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	Kg	1000	3,83	3.830,00
7	CENOURA - nova, sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e colocação uniforme, devendo ser de tamanho médio, com cascas sãs, sem rupturas. Não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estado suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	2000	4,67	9.340,00
8	COENTRO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1000	6,83	6.830,00
9	MAMAO FORMOSA não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado; 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce.	Kg	25000	2,33	58.250,00
10	MELÃO amarelo primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	20000	3,32	66.400,00
11	MELANCIA in natura de primeira qualidade	Kg	30000	1,70	51.000,00
12	TOMATE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8000	5,33	42.640,00
13	MACAXEIRA/MANDIOCA cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	kg	5000	3,67	18.350,00

14	PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	3,50	1.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					319.384,00

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Av. Santa Isabel s/n, da data de publicação até 01 de março de 2018, das 08 às 11:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5.1 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor (grupo formal), e a especificação do produto.

5.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará a automática desclassificação do item e/ou da proposta.

5.3 As amostras serão analisadas pela Equipe de Nutrição da Secretaria de Educação, observando-se as características organolépticas (sensorial) através de degustação e comparação, observando as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

5.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com a especificação técnica contidas no item 4;

5.4 A equipe de nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação (quando for o caso) devidamente assinado e identificado.

6. Local, Periodicidade e Quantidade do produto a ser entregue

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Av. Santa Isabel s/n.

6.2 O período de entrega deve estar de acordo com a tabela de periodicidade. O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, conforme Resolução FNDE nº38.

6.3 A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria de Educação e executados pelas escolas. As quantidades dos produtos a serem entregues nas escolas estarão de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação.

6.4 Os endereços das escolas e os quantitativos de gêneros por escolas estão listados no anexo II.

7. Controle de qualidade

7.1 O produto que não corresponder às exigências desta chamada será devolvido, ficando o fornecedor sujeito à substituição do produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 2 dias (48 horas), após a notificação.

7.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

8. Penalidades

8.1. O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, **nas seguintes condições:**

b.1) 10% (dez por cento) do valor do contrato em produto, após a primeira advertência;

b.2) 20% (vinte por cento) do valor do contrato em produto, após a segunda advertência;

b.3) Cancelamento do contrato, após a terceira advertência.

Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SINDICATO DOS AGRICULTORES.

9. Pagamento

Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 30 dias após a entrega pela contratada das notas fiscais/faturas que serão atestadas pela Secretaria de Educação para aprovação e pagamento.

10. Disposições Gerais

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão de Licitações de Ibimirim, situada na av. Santa Isabel s/n, centro, Ibimirim PE.

a) No horário de 08 às 11h, de segunda a sexta-feira;

b) Para definição dos preços de referência, observar-se-á o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

d) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, dar-se-á prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

- e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil de acordo com a resolução nº 25 de 04 de julho de 2012;
- g) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra;
- h) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas;

Ibimirim, 05 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Ibimirim

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA FELIX
Secretário Municipal de Educação

Nutricionista do Município

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR

1.0. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justificando-se pela necessidade de cumprimento das prerrogativas institucionais da Educação Básica e constituem itens básicos da Merenda Escolar para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

3.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

3.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

3.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2018.

ITEM	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ABÓBORA in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	1000	3,00	3.000,00
2	BANANA PRATA, in natura de primeira qualidade. Grau médio de amadurecimento, com casacas sãs, sem rupturas, com tamanho e colocação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútricas.	Kg	30000	0,52	15.600,00
3	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútricas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Km	8000	4,00	32.000,00
4	BATATA INGLESA de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1000	4,67	4.670,00
5	BETERRABA in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes	Kg	1200	4,77	5.724,00

	e odores.				
6	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	Kg	1000	3,83	3.830,00
7	CENOURA – nova, sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e colocação uniforme, devendo ser de tamanho médio, com cascas sãs, sem rupturas. Não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estado suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	2000	4,67	9.340,00
8	COENTRO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1000	6,83	6.830,00
9	MAMAO FORMOSA não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado; 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce.	Kg	25000	2,33	58.250,00
10	MELÃO amarelo primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	20000	3,32	66.400,00
11	MELANCIA in natura de primeira qualidade	Kg	30000	1,70	51.000,00
12	TOMATE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8000	5,33	42.640,00
13	MACAXEIRA/MANDIOCA cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	kg	5000	3,67	18.350,00
14	PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	3,50	1.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					319.384,00

4.0 – DO DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1 O valor total estimado para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar é de **R\$ 319.384,00 (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, conforme planilha descrita acima.

4.2 Não será permitida a oferta de produtos de qualidade inferior à descrita/indicada nos itens, por terem sido estas consideradas pela Secretaria Municipal de Educação com o mínimo aceitável.

4.3 Os fornecedores ou cooperativas deverão ter, no município de Ibimirim, sede ou filial, ou ainda ponto de apoio com determinado volume de estoque regulador de produtos para entregas imediatas de acordo com as requisições da Secretaria.

5.0. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. No fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, os contratados deverão obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para tanto os prazos de validade, critérios de embalagem e acondicionamento, além de metodologia de entrega com obediência aos prazos e locais estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2. O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo o contratado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos requisitados;

5.3. As entregas devem ser feitas pela contratada no almoxarifado da Secretaria de educação, localizado na Av. Santa Isabel, s/n – Centro – Ibimirim – PE, no horário de expediente normal, de 8h00 às 13h00. Sendo o transporte dos produtos até o local de entrega (Almoxarifado da Secretaria de Educação) de inteira responsabilidade dos fornecedores contratados;

5.4. A distribuição dos produtos oriundos da Agricultura Familiar para as escolas será de responsabilidade da Secretaria de Educação.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando também os produtos que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de sanções cabíveis;

6.2. à Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

7.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas provenientes do objeto licitado ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018:

12.306.0022.2097; 12.122.022.2094 - 3.3.90.30

Secretário de Educação